

PORTARIA IEF/RJ/PR/ N° 160

DE 13 de junho DE 2005.

**CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DO
PARQUE ESTADUAL DO DESENGANO -
PED**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO
RIO DE JANEIRO - IEF/RJ**, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e considerando o que consta do Processo nº E-07/300.520/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF/RJ, o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Desengano - PED, tendo em vista a Portaria IEF/RJ/PR/Nº 155, de 13/01/2005 - D.O. de 25.01.2005.

Art. 2º - O conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e da sociedade civil:

- I- Fundação Instituto Estadual de Florestas - IEF;
- II- EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do RJ
- III- BPFMA - Batalhão de Polícia Florestal de Meio Ambiente
- IV- Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena;
- V- Prefeitura Municipal de São Fidelis;
- VI- Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
- VII- CECNA - Centro de Estudos de Conservação da Natureza
- VIII- CNFCN - Centro Norte-Fluminense para Conservação da Natureza
- IX- TURISRIO - Empresa de Turismo do Rio de Janeiro
- X- Associação de Moradores Sossego do Imbé
- XI- ABRATUR - Associação Brasileira de Turismo Rural
- XII- Associação dos Apicultores de Santa Maria Madalena
- XIII- SEBRAE - Serviço Brasileira de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
- XIV- UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense

Parágrafo Único - O Conselho Consultivo será presidido pelo administrador do Parque Estadual do Desengano - PED

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, renovável por igual período.

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo, entretanto, consideradas de relevante interesse público.

Art.4º - As entidades participantes terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado, para indicar seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.

Art. 5º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Desengano - PED, serão fixados em Regulamento Interno a ser aprovado pelos seus membros.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2005.

Mauricio Lobo
Presidente

D.O.: 15/06/2005